



NORMAS A OBSERVAR NA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS PARA O ANO LETIVO 2020/2021

1. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- 1.1.** O pedido de matrícula não pode ultrapassar o 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno (cf. ponto 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril).
- 1.2.** Pelo exposto no ponto anterior, o processo de drenagem dos alunos do(s) agrupamento(s), deve estar concluído, impreterivelmente, até ao 8.º dia útil após o 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno.
- 1.3.** O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente, via *internet* na aplicação informática disponível no Portal das Escolas www.portaldasmaticulas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças (cf. ponto 1 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril).
- 1.4.** Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação.

2. PRIORIDADES DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- 2.1** As vagas existentes para matrícula ou renovação de matrícula, para o ensino básico e secundário, são preenchidas de acordo com o estipulado nos artigos 11.º e 12.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

2.2 Em cumprimento do disposto nas 4.^a e 5.^a prioridades do artigo 11.º e nas das 3.^a e 4.^a, prioridades do artigo 12.º do normativo anteriormente referido, determina-se a apresentação de documento comprovativo do escalão em que se encontram posicionados para atribuição de prestações familiares.

2.3 Em cumprimento do disposto na 6.^a prioridade dos artigos 11.º e 12.º do normativo referido, que determina a apresentação de comprovativo de residência, desde que o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe, determina-se a **obrigatoriedade** de apresentação de um comprovativo de acordo com os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Se o aluno habita com o pai e/ou a mãe, sendo um deles o Encarregado de Educação, determina-se a **obrigatoriedade** da apresentação de um documento atual comprovativo da morada (água, luz,...).

2.4 Em cumprimento do disposto na 8.^a prioridade dos artigos 11.º e 12.º do mesmo despacho, que determina a apresentação de comprovativo do local de desenvolvimento da atividade profissional dos encarregados de educação na área de influência do estabelecimento de ensino, determina-se a **obrigatoriedade** da apresentação de uma declaração da entidade empregadora.

2.5 Para efeito de cumprimento do ponto 2 dos artigos 11.º e 12.º daquele normativo que se referem a «*outras prioridades e ou critérios de desempate*» determinam-se os seguintes critérios e ou prioridades:

2.5.1. ALUNOS DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA/GEOGRÁFICA DA ESCOLA¹

- A área de influência da Escola Secundária Infanta D. Maria vai até aos 2500 metros. Esta

¹ O mapa da área de influência/geográfica da Escola, com sinalização de linhas poligonais concêntricas, por redução da linha poligonal inicial, encontra-se em anexo.

Tipologia Escola	A pé				Em transporte público (minutos)
	km		Minutos		
	Preferencial Máximo	Aceitável	Preferencial Máximo	Aceitável	Máximo Aceitável
Esc. Secundária	2	3	30	50	60

(in: *critérios de reordenamento da rede educativa — M.E., D.A.P.P., Fev. 2000, DGOTDU-2002*)

Fonte citada pelo Conselho Nacional de Educação.

área é determinada através da aplicação do *Google Earth*. Os percursos considerados são os transitáveis por veículos, mesmo que esses percursos sejam feitos a pé, desde a entrada principal da Escola.

- Em qualquer caso, dentro da área de influência determinada, os alunos serão selecionados, sucessivamente, dentro de linhas poligonais concêntricas, por redução da linha poligonal inicial (500 m, 1000 m, 1500 m, 2000 m e 2500 m).

2.5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordem de submissão da matrícula, no portal, depois de esgotados todos os critérios definidos pela Lei (Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril).

2.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FINDOS OS PRAZOS NORMAIS

Por ordem da submissão da matrícula.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- **Número de alunos por turma²**

As turmas dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade e as dos 10.º e 11.º anos serão constituídas por um número mínimo de **24** (vinte e quatro) alunos e um máximo de **28** (vinte e oito) alunos.

As turmas do 12.º ano serão constituídas por um número mínimo de **26** (vinte e seis) alunos e um número máximo de **28** (vinte e oito) alunos, neste caso devido a características físicas da Escola. Em situações excecionais, o número de alunos por turma pode atingir o número máximo de **30** (trinta) alunos, de modo a possibilitar a colocação de alunos retidos e/ou propostos em conselho de turma, no final do ano letivo, para mudança de turma.

- **Mudanças de Turma**

No final do ano letivo, os conselhos de turma deverão indicar, em documento próprio, tendo sempre em consideração a viabilidade da proposta, os casos particulares de alunos que, por

² Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

conveniência pedagógica, devam ser mudados de turma. (documento a remeter à direção quando da entrega da respetiva ata).

- **Continuidade**

Dentro do mesmo ciclo, e, sempre que possível, deve ser dada continuidade às turmas constituídas na Escola, exceto nas situações de indisciplina avaliadas pelo conselho de turma, ou outras razões devidamente fundamentadas.

4. OPÇÕES

4.1. ENSINO BÁSICO

No cumprimento do ponto 2, alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, as disciplinas de oferta complementar, nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, são *Teatro* e *As Raízes Clássicas – Língua e Cultura*.

4.2. DÉCIMO SEGUNDO ANO

As disciplinas só podem funcionar com o mínimo de 20 inscrições. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, quatro disciplinas de opção 1 e seis disciplinas, por ordem de preferência da opção 2.

NORMAS COMPLEMENTARES

- Não é garantida a vaga a alunos que não possuam o seu processo de matrícula completo.
- Quaisquer indicações escritas dos conselhos de turma ou encarregados de educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor e constituam um claro benefício pedagógico global.
- O encarregado de educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
- Cabe à Diretora deferir, ou não, o requerimento por razões de carácter pedagógico e/ou administrativas.
- Cabe à Diretora, por razões pedagógicas e/ou administrativas que se prendam com a promoção do sucesso educativo ou insuficiência de número de alunos em algumas opções curriculares, propor, junto dos serviços do Ministério da Educação e Ciência competentes,

que determinada opção funcione com um número de alunos inferior ao previsto na lei.

- Os pedidos de transferência para opções diferentes das escolhidas no ato da matrícula só podem ser apresentados durante as primeiras quatro semanas do ano letivo, estando as transferências condicionadas à existência de vaga e à aprovação da respectiva fundamentação.

ENSINO SECUNDÁRIO

10.º ANO

Ciências e Tecnologias	Ciências Socioeconómicas	Línguas e Humanidades
FORMAÇÃO GERAL		
Português Língua Estrangeira I, II ou III ⁽¹⁾ Filosofia Educação Física		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
Matemática A	Matemática A	História A
<u>Opções (a)</u> Física e Química A Biologia e Geologia Geometria Descritiva A	<u>Opções (a)</u> Economia A Geografia A História B	<u>Opções (a)</u> Geografia A Latim A Língua Estrangeira II ou III Literatura Portuguesa Mat. Aplicada às C. Sociais
<p>⁽¹⁾ Alemão, Francês e Espanhol, nível de iniciação e de continuação; Inglês, nível de continuação. No ato de matrícula o aluno deve indicar duas línguas estrangeiras, e respetivo nível, por ordem de preferência.</p> <p>(a) O aluno escolhe uma ou duas das disciplinas bienais do curso que escolheu. Uma das bienais tem de ser obrigatoriamente da componente de formação específica do curso que escolheu; outra poderá ser de qualquer outro curso, desde que haja, no mínimo, 20 inscrições (exceção às disciplinas de Latim A e Alemão, uma vez que estas ofertas não existem em outras escolas da cidade) e desde que não seja da mesma área de saber. Por isso, no ato de matrícula, o aluno deve indicar três disciplinas por ordem de preferência.</p>		

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA no 12º ano - disciplinas de opção

Os alunos devem inscrever-se em duas disciplinas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do 1º grupo de opções do seu curso, conforme tabela apresentada.

Uma vez que as disciplinas só podem funcionar com o mínimo de 20 inscrições, os alunos devem indicar, por ordem de preferência, quatro disciplinas de opção 1 e seis disciplinas, por ordem de preferência da opção 2.

Caso o aluno pretenda escolher, como segunda disciplina, uma que não conste do seu curso, quer pertença ao 1º ou ao 2º grupo de opções (**permuta**), o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deverá apresentar requerimento ao diretor da escola (ponto 3 do artigo n.º 16 da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).

Ciências e Tecnologias	Ciências Socioeconómicas	Línguas e Humanidades
1º Grupo de opções		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Biologia ➤ Física ➤ Geologia ➤ Química 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Economia C ➤ Geografia C ➤ Sociologia 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Filosofia A ➤ Geografia C ➤ Latim B ➤ Língua Estrangeira ➤ Psicologia B ➤ Sociologia
2º Grupo de opções		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aplicações Informáticas B ➤ Ciência Política ➤ Direito ➤ Economia C ➤ Filosofia A ➤ Geografia C ➤ Grego ➤ Língua Estrangeira ➤ Psicologia B ➤ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aplicações Informáticas B ➤ Ciência Política ➤ Direito ➤ Filosofia A ➤ Grego ➤ Língua Estrangeira ➤ Psicologia B ➤ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aplicações Informáticas B ➤ Ciência Política ➤ Direito ➤ Economia C ➤ Grego ➤ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura
<p>Observação: No 2º grupo de opções é/são ainda oferecida(s) a(s) disciplina(s) de Oficina de Multimédia B, Oficina de Artes, Oficina de Design, (disciplinas do curso de Artes Visuais). A opção por uma destas disciplina é considerada permuta.</p>		

Conselho Pedagógico de 2 de julho de 2020.